



Prefeitura Municipal de Ipameri

Estado de Goiás

LEI Nº 261/89, DE 28 DE ABRIL DE 1989

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, '
 DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Art. 1º da Lei 254, de 24 de abril de 1989, passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir por via amigável ou judicial, um terreno medindo ' aproximadamente 12.00.00 ha (doze hectares), situado neste ' Município, nas imediações do Conjunto Habitacional - Duque ' de Caxias, de propriedade do Senhor LUIZ BASILIO RIBEIRO.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a declarar de utilidade ' pública a área mencionada no art. 1º da Lei 254, de ' 24/04/89, com suas alterações posteriores.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga das as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, aos 28 dias do mês de abril de 1989.


Dr. WILSON GERALDO SUGAI

Prefeito Municipal


Dr. JAMAR CORRÊA CAMARGO

Secret. Administração